

**TERMO DE REFERÊNCIA  
Levantamento Patrimonial**

|                                                                                         |                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>Órgão Requisitante: SAMA E - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA TRENTO/SC</b> |                          |
| Setor Requisitante: DIREÇÃO SAMA E                                                      |                          |
| Responsável pela Demanda: Odair Feller                                                  | Matrícula: 153           |
| E-mail: samae@novatrento.sc.gov.br                                                      | Telefone: (48) 3267-0380 |

**1. OBJETO**

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados para revisão, regularização, inventário, parametrização e integração dos módulos de Contabilidade e Patrimônio do sistema informatizado, utilizado pelo SAMA E de Nova Trento, compreendendo:

- Serviço técnico remoto no conjunto Contabilidade e Patrimônio para configuração e ajustes visando a correta integração dos módulos;
- Revisão dos bens cadastrados para vinculação das respectivas contas contábeis;
- Análise das configurações referentes à virada mensal dos módulos;
- Configuração das taxas de depreciação conforme os grupos de contas patrimoniais;
- Conferência dos valores entre os módulos e realização do fechamento manual no primeiro mês;
- Análise de campo dos bens patrimoniais (inventário físico);
- Aplicação de etiquetas patrimoniais com o devido detalhamento dos bens localizados;
- Digitação, atualização e configuração dos bens no sistema informatizado;
- Fechamento contábil geral das contas patrimoniais, promovendo a conciliação entre Contabilidade e Patrimônio.

**1.1. Especificações e quantidades ou descrição dos serviços**

| Item | Unid. | Descrição                                                                                                                                                                                                              | Quant. |
|------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 01   | Serv. | Prestação de serviços técnicos especializados para revisão, inventário, parametrização, integração e conciliação dos módulos de Contabilidade e Patrimônio, conforme especificações constantes no Termo de Referência. | 01     |

**1.2. Da natureza do objeto**

( ) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

( X ) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de sanear, conciliar e integrar os módulos de Contabilidade e Patrimônio do sistema informatizado do SAMA E de Nova Trento, eliminando divergências que comprometem a fidedignidade do balanço patrimonial. O serviço garante o cumprimento da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal e das normas estabelecidas pela **Instrução Normativa nº TC-28/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC)**. Esta normativa regula a remessa obrigatória de dados por meio informatizado através do **sistema e-SFINGE**. O correto funcionamento integrado do módulo patrimonial com o contábil é indispensável para que o envio das informações de registros e movimentações do ativo imobilizado ocorra sem rejeições ou inconsistências nos leiautes exigidos pela Corte de Contas, evitando a aplicação de sanções administrativas ou multas à autarquia por atrasos ou dados incorretos. Operacionalmente, o inventário físico e a parametrização sistêmica eliminarão erros manuais e o risco de extravio de bens, gerando relatórios confiáveis e em estrita conformidade fiscal.



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE  
ÁGUA E ESGOTO**

Rua dos Imigrantes - 356 - Centro - Nova Trento - SC

CNPJ 95.785.267/0001-48 - Inscrição Est.: Isento

Fones: (48) 3267-0380 / 3267-0858

Por fim, a contratação externa é necessária porque a autarquia não possui pessoal em quantidade suficiente ou com a especialização técnica e dedicação exclusiva exigidas para realizar esse saneamento estrutural e tecnológico sem prejudicar as suas atividades finalísticas e operacionais de rotina diária.

### **3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO**

#### **3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?**

☐ Sim

☒ Não

##### **3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços**

☐ quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

☐ quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

☐ quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

##### **3.1.2. Adesão à ARP**

☐ Sim

☒ Não

Justificativa, em caso de não admissão:

A não admissão da adesão à Ata de Registro de Preços (carona) por órgãos não participantes justifica-se pelo fato de que o presente objeto envolve a prestação de serviços técnicos especializados e altamente customizados para a realidade do SAMAE de Nova Trento. A execução demanda levantamento físico local (inventário de campo), etiquetagem e a parametrização específica do software já utilizado por esta autarquia, vinculando os resultados diretamente à estrutura contábil local e aos leiautes do sistema e-SFINGE do TCE-SC específicos da entidade.

Dessa forma, as especificidades técnicas, o dimensionamento do quadro de bens e as condições locais de execução tornam o objeto singular e incompatível com a extensão a outros órgãos públicos, uma vez que uma eventual ampliação do escopo via adesão poderia comprometer a capacidade operacional da contratada e desconfigurar a equação econômico-financeira definida para a realidade local deste Município.

**3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):**

- ( ) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
- ( ) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 e inferior a R\$ 4.800.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
- ( ) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa, em caso de não aplicação da Lei Complementar 123/2006 ou de cota exclusiva à ME/EPP:

A não aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especificamente quanto à concessão de cota exclusiva ou tratamento diferenciado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), justifica-se pela **natureza predominantemente intelectual, especializada e de grande complexidade técnica** do objeto contratado.

O serviço exige uma equipe multidisciplinar com capacidade operacional simultânea para realizar auditoria física de campo (inventário), parametrização de softwares integrados e conciliação contábil de alta sensibilidade fiscal perante o TCE-SC. A restrição do certame a um mercado restrito de MEs e EPPs poderia **comprometer a ampla competitividade**, frustrar a seleção da proposta mais vantajosa ou resultar em prejuízos à execução contratual devido à limitação de estrutura técnica e operacional. [[1](#), [2](#)]

Adicionalmente, com base no artigo 49, inciso II, da referida Lei Complementar, o tratamento diferenciado não se aplica quando não for vantajoso para a Administração Pública ou **representar risco à regularidade do atendimento do interesse público**, o que se configura neste caso diante da necessidade imperiosa de sanear o patrimônio da autarquia sem margem para erros sistêmicos.

.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):**

( ☒ ) Não

( ☐ ) Sim

**4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):**

( ☒ ) Não

( ☐ ) Sim

**4.3. Será exigida Prova de Conceito (PoC)?**

( ☒ ) Não

( ☐ ) Sim

**4.4. Será exigida carta de solidariedade?**

( ☒ ) Não

( ☐ ) Sim

**4.5. Será exigida garantia de proposta?**

( ☒ ) Não

( ☐ ) Sim

**4.5.1. Indicar percentual de garantia de proposta: \_\_\_\_%**

Caso seja exigida a garantia de proposta, justificar:

|  |
|--|
|  |
|--|

#### **5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### **5.1. Habilitação Jurídica**

5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa

onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

( ) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

( ) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

( ) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

( ) Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) nº .....

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **5.3. Qualificação econômico-financeira**

5.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

5.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

( ) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- $Liquidez\ Geral\ (LG) = \frac{(Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo)}{(Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante)}$ ;
- $Solvência\ Geral\ (SG) = \frac{(Ativo\ Total)}{(Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ Circulante)}$ ; e
- $Liquidez\ Corrente\ (LC) = \frac{(Ativo\ Circulante)}{(Passivo\ Circulante)}$ .

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo.

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Justificativa sobre a exigência de qualificação econômico-financeira:

### **5.4. Qualificação técnica**

( ) Não será exigida.

( ) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

( X ) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

( X ) Prova de atendimento aos requisitos de habilitação previstos nos artigos 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa sobre a dispensa ou exigência de qualificação técnica:

A exigência de qualificação técnica justifica-se pela complexidade operacional e pela natureza especializada dos serviços de conciliação contábil-patrimonial, os quais geram impactos diretos na prestação de contas do SAMAE perante o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC) por meio do sistema e-SFINGE. A comprovação de aptidão por meio de atestados e o cumprimento estrito dos artigos 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021 são indispensáveis para garantir que a empresa contratada possua a robustez operacional, o conhecimento legal e a experiência prática necessários para executar o inventário físico de campo e a parametrização de software sem erros sistêmicos. Mitiga-se, assim, o risco de paralisação dos serviços, rejeição de relatórios fiscais ou a ocorrência de prejuízos ao erário por falhas na identificação e depreciação do ativo imobilizado da autarquia.

**Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**

( ) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

( ) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

( ) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

( ) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

( ) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

( ) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
  - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
  - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
  - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
  - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
  - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **6.1. Forma e Local de Execução**

Os serviços serão executados de forma híbrida, dividindo-se entre atividades remotas e presenciais, conforme a natureza de cada etapa:

- **Remota:** Atividades de configuração de software, parametrização de tabelas, testes de integração, análise de viradas mensais e simulações de fechamentos contábeis.
- **Presencial:** Atividades de campo referentes ao inventário físico, localização, identificação, fotografia e aplicação física das etiquetas patrimoniais. As atividades presenciais serão realizadas na **Sede do SAMAE de Nova Trento** e em todas as demais repartições e locais onde a autarquia possua equipamentos ou bens patrimoniais instalados, abrangendo obrigatoriamente:
  - **Estação de Tratamento de Água I (ETA I - Vasca);**
  - **Estação de Tratamento de Água II (ETA II - Tirol);**
  - **Casa de Bomba da Rua Hipólito Boiteux;**
  - **05 (cinco) Boosters (sistemas de bombeamento)** instalados em diferentes ruas do município.

### **6.2. Regime de Execução e Metodologia**

A execução do contrato observará o regime de execução indireta, por preço global, e deverá seguir rigorosamente o seguinte cronograma operacional:

- **Etapas 1: Planejamento e Alinhamento:** Reunião inicial para definição do cronograma de campo, mapeamento das salas/unidades operacionais e parametrização inicial remota dos módulos de Contabilidade e Patrimônio.
- **Etapas 2: Inventário Físico e Etiquetagem (Campo):** Levantamento presencial in loco de todos os bens móveis e imóveis da autarquia nas localidades citadas no subitem 6.1, com a colagem das etiquetas patrimoniais definitivas e o devido preenchimento das fichas de detalhamento (estado de conservação, localização e responsável).
- **Etapas 3: Saneamento e Digitação no Sistema:** Inserção, atualização e correção dos dados cadastrais dos bens no sistema informatizado do SAMAE, vinculando cada item ao seu respectivo grupo de contas e configurando as taxas de depreciação.
- **Etapas 4: Conciliação e Fechamento Contábil:** Realização do fechamento manual do primeiro mês de referência, cruzamento integral de saldos entre os módulos, correção de inconsistências e geração do arquivo de exportação em estrita conformidade com os leiautes do sistema e-SFINGE do TCE-SC.

**6.2.1.** A execução integral do objeto deverá ser concluída no prazo máximo de **25 (vinte e cinco) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço ou da autorização para início da execução pela Contratante

### **6.3. Recursos e Ferramentas**

A contratada deverá fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: computadores para a equipe de campo, coletores de dados, veículos próprios para deslocamento até as ETAs, estações e boosters, materiais de escritório, além das próprias etiquetas patrimoniais de alta durabilidade e fixação adequadas para os diferentes tipos de superfícies e ambientes dos bens da autarquia.

## **7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **7.1 Da contratada**

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em

- parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

### **7.1 Da contratante**

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

## **8. DO CONTRATO**

### **8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- ( ☒ ) Somente por assinatura de contrato
- ( ☐ ) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- ( ☐ ) Autorização de Fornecimento
- ( ☐ ) Outro. \_\_\_\_\_

### **8.2. VIGÊNCIA**

- ( ☒ ) O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- ( ☐ ) O objeto é enquadrado como serviço continuado, sendo o prazo de vigência da contratação de 5 (cinco) anos contados da publicação, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **8.2.1. REAJUSTE**

8.2.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice:

- ( ☐ ) IPCA
- ( ☐ ) IGP-M

- ( ) IPC  
( ) INPC  
( X ) Outro. Especificar: Não haverá reajuste já que se trata de uma compra única.

### 8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**Gestor:**

|                                 |
|---------------------------------|
| Nome: Odair Feller              |
| Cargo: Diretor                  |
| Matrícula: 153                  |
| E-mail: samae@novatrento.com.br |

**Fiscal:**

|                                              |
|----------------------------------------------|
| Nome: Juliano Patrick Zulian                 |
| Cargo: Encanador                             |
| Matrícula: 140                               |
| E-mail: contabilidade@samaenovatrento.com.br |

### 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

#### 9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: até 07 (sete) dias úteis.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: até 05 (cinco) dias úteis.

Prazo de liquidação do documento fiscal: até 05 (cinco) dias úteis.

Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

### 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

| Órgão/Unidade Orçamentária | Subação | Natureza | Fonte          |
|----------------------------|---------|----------|----------------|
| 20.001                     | 001     | 2.109    | 1.753.7000.000 |

### 11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 16.895,02** (dezesesseis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e dois centavos).

### 12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

XXXXXX

### 13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Emiliana S. D. Zanandrea

E-mail: contabilidade@samaenovatrento.com.br

Telefone institucional: (48) 3267-0380

Nova Trento/SC, 25 de Junho de 2026.

**Odair Feller Mat. 153**

**DIRETOR - SAMA E - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO**